



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

Memorando-Circular nº 10/2023/SEE/SGP - GABINETE

Belo Horizonte, 25 de maio de 2023.

Ao(À) Sr(a).:

Gestores da Unidade Central
Superintendentes Regionais de Ensino
Diretores de Unidades de Ensino
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG)

Assunto: Notificação do Sindicato dos Profissionais de Especialista em Educação do Ensino Público do Estado de Minas Gerais (SINDESPE MG) Paralisação Especialista em Educação Básica 31/05/2023 – Audiência Pública junto à ALMG

Senhor(a) Gestor(a),

Comunicamos a V. Sa. notificação recebida do Sindespe/MG, nos termos do Ofício SINDESPE nº 018/2023, de 24 de maio de 2023, de paralisação das atividades dos Especialistas em Educação Básica, prevista para o dia 31 de maio de 2023 (quarta-feira).

Os servidores que aderirem à paralisação deverão comunicar, formalmente, sua chefia imediata sobre a adesão, a fim de possibilitar a organização do ambiente escolar e a garantia de acesso dos estudantes à educação.

Em relação aos registros no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SISAP), informamos:

I - O servidor que aderir à paralisação terá a ausência ao trabalho registrada com o seguinte código:

- Tipo de falta – 28 – FALTA PARALISAÇÃO SEM DESCONTO - até a data limite para reposição;
- Grupo Natureza – 50 – faltas;
- Natureza 6 – Faltas/dias greve – Quadro administrativo/professor/indiretas;
- Natureza 7 – Faltas/aulas/greve – obrigatórias;
- Natureza 13 – Faltas greve aulas de exigência curricular – AEC;
- Natureza 14 – “greve aulas de extensão de jornada – AEJ”.
- Tipo de falta – 02 – se não houver reposição.

Orientamos que a recomposição da jornada de trabalho, decorrente da paralisação, deve ocorrer presencialmente em até 60 (sessenta) dias.

II - O registro, quando da reposição da paralisação, será efetuado de acordo com o seguinte código:

- Tipo de falta – 29 - REPOS.SEM RESTIT. PARALISAÇÃO reposição da paralisação

Compete à chefia imediata do servidor a adoção de medidas para o regular cumprimento de sua jornada de trabalho devida em decorrência da paralisação.

Para tanto, orientamos:

1 - A carga horária diária de reposição poderá ser de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, observando-se o horário de funcionamento da unidade de exercício do servidor;

2 - Ocorrendo o desligamento ou a movimentação do servidor, ainda no prazo previsto, restará inviabilizada a reposição, ficando ele sujeito ao desconto correspondente à paralisação;

3 - O servidor que na data prevista para a reposição se encontrar em afastamento legal, cujo início seja de caráter compulsório, na forma da legislação pertinente, ficará dispensado da reposição, devendo-se considerar "Rotina de falta greve – classificação tipo 5 – afastamento legal";

4 - Quando não houver o cumprimento da carga horária devida, em decorrência da paralisação, no prazo estabelecido, sem a comprovação de afastamento legal que ampare o servidor, ou, quando não se efetivar a reposição no limite das horas de paralisação, será gerado o devido desconto sobre sua remuneração.

Acrescentamos que, em qualquer caso, a paralisação e reposição, se houver, deverão ser devidamente registradas no SISAP e nos assentamentos funcionais do servidor.

Por fim, comunicamos que estará disponível no Sistema RP1 (https://rp1.educacao.mg.gov.br/app_login) a funcionalidade de acompanhamento da paralisação das atividades dos Especialistas em Educação Básica, no dia 31/05/2023. O acompanhamento deverá ser realizado pelo Superintendente da Regional/Gestor Escolar/Gestor da Unidade Central, que deverá preencher **até às 17 horas de quinta-feira (01/06/2023)** os campos de informações disponíveis. As dúvidas sobre a funcionalidade devem ser enviadas, exclusivamente, para a Assessoria de Informações Gerenciais da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos (sg.aig@educacao.mg.gov.br).

Atenciosamente,

Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

Gustavo Lopes Pedroso

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes Pedroso, Subsecretário**, em 26/05/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária**, em 26/05/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66613685** e o código CRC **E50A5562**.